



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1147/2013

De 16 de abril de 2013.

“Dispõe sobre criação de vaga no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, com fulcro na Lei Municipal nº 1128/2012, datada de 04 de dezembro de 2012, as seguintes vagas:

CARGO	Nº DE VAGAS
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – MAP IV	
Professor de Inglês	01
Professor de Língua Portuguesa	01

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal